



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019
PROCESSO Nº 12.00156/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/PGM/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL
INTEGRAÇÃO/SEMI, DE UM LADO E, DO
OUTRO, A EMPRESA J & L COMÉRCIO
SERVIÇOS LTDA. ME, PARA FINS QUE
ESPECIFICAM.**

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, representada pela Secretária Sr. **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade no 20.198.137-3 SSP/SP e CPF no 162.963.108-62 doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 63.766.505/0001-81, com sede na Rua Cléa Mercedes, nº 4317, Bairro Agenor de Carvalho, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JONAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 651.967/SSP/RO e CPF nº 672.211.222-53, residente e domiciliado à Rua Idalva Fraga Moreira nº 2503, Bairro JK doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/PGM/2019**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.00156/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2019, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06.08.2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade nº **12.01.08.122.007.2.001** – Administração da Unidade, Elemento de despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte de Recursos **1.023** – Recursos Hídricos, no valor de **R\$ 3.392,20 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, conforme nota de empenho tipo global, nº 002289 de 27.07.2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019
PROCESSO Nº 12.00156/2017

Projeto/Atividade nº **12.01.08.122.007.2.001** – Administração da Unidade, Elemento de Despesa **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos **1.000** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme nota de empenho tipo global, nº 002290 de 27.07.2020, fls. 1.192-1.193.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
SECRETÁRIA DA SEMASF

JONAS FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº